

Práticas assistenciais e mecanismos de poder nas origens das misericórdias

*Leonor Diaz de Seabra**

Desde o início da Igreja, mesmo no tempo das perseguições, já havia o serviço de assistência aos pobres, aos enfermos, aos operários das minas e a protecção às mulheres constituídas em necessidade. Os próprios Apóstolos encarregaram alguns diáconos de prestarem assistência aos pobres e às viúvas.

As Igrejas da Ásia Menor também faziam colectas, para ajudarem a Igreja de Jerusalém. Em muitas igrejas, as ofertas dos fiéis, feitas durante a acção litúrgica, destinavam-se a socorrer as viúvas, os órfãos, os prisioneiros e os peregrinos.

Mas a assistência primitiva não se limitava à esmola. Aos que não possuíam meios de subsistência e podiam trabalhar, procurava-se-lhes uma colocação.

Com a liberdade concedida à Igreja pelo Imperador romano Constantino, as obras de misericórdia expandiram-se e organizaram-se, em moldes consistentes, na assistência aos necessitados. Em Constantinopla e outras cidades orientais fundaram-se organizações de assistência e de beneficência. Apareceram os edifícios destinados a refúgio para os pobres, os orfanatos, os albergues para forasteiros e peregrinos e lançaram-se os fundamentos dos primeiros hospitais. Parte dos bens da Igreja destinava-se a obras de caridade e mesmo particulares tomavam parte activa nesta campanha a favor dos necessitados.

Com a difusão das ordens monásticas, no Oriente e no Ocidente, as obras de misericórdia conheceram novo desenvolvimento e construíram mais albergues e hospícios, junto aos conventos e aos mosteiros. Estas ordens religiosas, sobretudo na Idade Média, criaram confrarias e irmandades, algumas das quais com a única finalidade de os seus membros se dedicarem, sem recompensa material, às necessidades do próximo. Também as albergarias surgiram como obra de assistência. As dificuldades

* Professora Assistente do Departamento de Português da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Macau.

provenientes do mau estado dos caminhos, a escassez de transportes, a inclemência do tempo, o perigo de salteadores por falta de policiamento, as vinganças pessoais, etc., transformavam o viajar, sobretudo para os pobres, num acto não só incómodo, como perigoso. Por isso, instituíram-se as albergarias que, em Portugal, principiaram a desenvolver-se e espalhar-se logo desde os primórdios da monarquia, sendo edificadas junto aos mosteiros e nos centros populacionais que, pela sua situação, constituíam passagem obrigatória para quem viajava. Nelas se recebiam os peregrinos, os viajantes pobres e mesmo os doentes, tendo sido como que os primitivos hospitais. Durante a noite, fazia-se ouvir periodicamente o toque da buzina, a fim de orientar os viandantes perdidos. Em todas estas obras predominava a caridade praticada gratuitamente.

Remonta, pois, à Idade Média, a existência das **Confrarias ou Irmandades**, cuja principal finalidade era satisfazer necessidades de culto, tais como a construção de uma capela no interior de uma igreja. As Confrarias dedicavam-se, naquela época, à organização de procissões de penitentes (com ou sem autoflagelação), ao auxílio a pobres envergonhados, assistência espiritual a condenados, socorro a doentes pobres, distribuição de esmolas, etc. O seu principal objectivo, no entanto, era a salvação das almas dos indivíduos que a elas pertenciam, mortos ou vivos, homens ou mulheres, ricos ou pobres. Estas pessoas — que faziam parte da **Confraria** — realizavam as operações colectivas necessárias à salvação das almas dos seus membros e suas famílias, por exemplo, através da organização de enterros dos Confrades, segundo os formalismos da época. Podiam funcionar também como estruturas destinadas ao auxílio mútuo, como, por exemplo, ajudando as viúvas e órfãos dos confrades, ou mesmo administrando hospitais ou assistindo a certo tipo de necessitados, tais como, pobres envergonhados, crianças desamparadas, presos, etc¹. Estas associações eram essencialmente associações de devoção, pelo que o direito canónico impunha regras, pois a Igreja não podia deixar de tentar controlar esta religiosidade popular. Na Idade Média, deu-se uma sacralização da pobreza que haveria de estruturar o processo de salvação da alma e, por conseguinte, a assistência. A santificação da pobreza retirava à assistência a possibilidade de operar escolhas e seleccionar aqueles que deveriam receber serviços (assistência): a caridade era indiscriminada, faziam-

¹ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, 1997, p. 32.

-se esmolas colectivas à porta dos conventos e outras instituições e a figura do pobre confundia-se com a do peregrino².

No que respeita à salvação da alma, temos de ter em conta que era em prol da sua própria salvação que os testadores fundavam Hospitais e a obrigação de missas vinculava a maior parte dos bens destinados às ditas «fundações pias»; por outro lado, a preocupação com a vida eterna estabelecia um elo entre os indivíduos que se prolongava para além da morte, uma vez que cabia aos vivos rezar pelos mortos. Segundo o modelo dual, o indivíduo compunha-se de corpo e alma, sendo a segunda mais valorizada do que o primeiro, porque se destinava à eternidade. Daí que os aspectos relacionados com a salvação da alma relegassem para segundo plano, ou até culpabilizassem, o bem-estar material, este estreitamente ligado ao corpo. Assim, os pobres, por não terem riquezas, encontravam-se mais perto do céu, beneficiando de privilégios em matéria espiritual³.

Por isso, na Idade Média valorizaram-se as **obras de misericórdia**, na segunda metade do século XII, fornecendo um vocabulário da caridade aos fiéis agrupados em Confrarias, numa influência que, nos países católicos, se prolongou até ao século XVIII.

No entanto, a dádiva de esmolas, por ser pública e mais visível, continuou a ser a forma mais generalizada de prestar assistência aos pobres. Desta forma, existia uma assistência institucional — prestada nas **Confrarias** e nos **Hospitais** — e uma caridade sem instituições, de indivíduo a indivíduo⁴.

Também o direito canónico reflectiu a importância conferida à salvação da alma em todos os serviços de assistência, na medida em que os Hospitais se transformaram rapidamente em edifícios com duas componentes em estreita ligação: a componente ligada ao **corpo** (as casas, camas, etc.), e a componente ligada à **alma** (serviços prestados pelo Clero: missa e os sacramentos da confissão e extrema-unção). Assim, nos Hospitais,

² Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 33.

³ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 34.

⁴ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 35.

havia a capela, com seu altar ou igreja própria, torre sineira e cemitério, serviços estes do foro eclesiástico, tendo o direito canónico regulamentado as competências jurídicas em matéria hospitalar, resultante do carácter eminentemente religioso que a assistência assumia⁵.

No entanto, as competências da Igreja não tinham a ver com a criação e fiscalização de Confrarias, nem com a criação e gestão das estruturas assistenciais, podendo considerar-se instituições religiosas somente pelo seu carácter devocional⁶.

É de notar que os estabelecimentos assistenciais tinham origem em doações privadas, e eram geridos por instituições da Igreja, apenas nos casos em que os seus fundadores faziam parte da hierarquia eclesiástica⁷.

A criação de Hospitais fazia-se, normalmente, por testamento sendo a salvação da alma a principal preocupação. A maior parte dos doadores fundava estabelecimentos de reduzida capacidade, destinados a pobres ou peregrinos, com um hospitaleiro, destinado a zelar pelos indivíduos acolhidos. Os Hospitais ou Albergarias eram mantidos através de doações em património, constituídos por terras e casas. A gestão dos hospitais era quase sempre feita por leigos⁸.

Em muitos casos, as Câmaras geriam vários Hospitais, ou então, as Confrarias, desde aquelas em que se associava um grupo profissional até às Confrarias de base associativa alargada à generalidade da população. Assistiu-se também, em finais do século, a uma tendência para as Câmaras absorverem a administração dos Hospitais das Confrarias⁹.

Como os testamentos e doações instituíaam pequenos Hospitais e Albergarias, levou a que muitas instituições se formassem em todo o território português, mas devido à ausência de poder central, deu origem a

⁵ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 35.

⁶ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 36.

⁷ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 38.

⁸ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 39.

⁹ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 39.

que não existisse controlo sobre a administração dos bens dessas instituições e se tivessem negligenciado os serviços de assistência para que tinham sido criadas. Por isso, muitos particulares apoderavam-se desses rendimentos e utilizavam-nos em benefício próprio¹⁰.

A Coroa portuguesa procurou alterar esta situação. Por um lado, reconheceu que muitos Hospitais não dispunham de rendimentos suficientes para sobreviverem e funcionarem; por outro, era mais fácil gerir um número mais reduzido de instituições sob o controle directo do Rei. Para isso, a intervenção da monarquia portuguesa, em matéria hospitalar, fez-se através da criação de uma fiscalização e de iniciativas régias em matéria hospitalar¹¹.

Assim, a intervenção régia nas instituições de assistência incidiu na necessidade de preservar o património destas, tentando impedir que fossem mal administradas e que os seus administradores desviassem os seus bens em proveito próprio. Daí que a preocupação fundamental fosse o tombamento de propriedades e rendas, logo seguido pelo regulamento. No sentido de indagar se as disposições testamentárias dos instituidores estavam a ser cumpridas, verificava-se se ainda existiam os documentos de fundação ou se existia compromisso. Tentava-se obrigar também os responsáveis por essas instituições a elaborarem livros de receita e despesa, apresentando contas superiormente. A protecção do património podia também efectuar-se procurando reunir os hospitais mais pequenos em unidades maiores¹².

Como consequência, a assistência ao corpo, efectuada segundo os valores da medicina da época, assumia uma importância que não detinha nos hospitais medievais. Qualquer um destes hospitais possuía uma estrutura médica complexa, com a presença de médicos, cirurgiões, boticários, sangradores e enfermeiros¹³.

10 Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 41.

11 Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 41.

12 Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 41.

13 Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 46.

Apesar da “medicalização da assistência”, que se verificou nesta época, a cura das almas continuou a ocupar o primeiro plano nas atitudes para com os doentes, embora se tenham verificado melhorias ao nível organizativo¹⁴.

O Regimento das Capelas e Hospitais, em Portugal, introduzia vários elementos inovadores no que diz respeito à gestão de hospitais, pois fazia uma separação entre a figura do doente e a do peregrino, agora em espaços definidos, sendo o tempo máximo de permanência do viandante equivalente a um dia e uma noite, considerando-se, no entanto, a possibilidade do peregrino necessitar de cuidados médicos, regulamentando-os e equiparando-os, em importância, aos cuidados da alma¹⁵.

Nesta época, os ricos tinham deveres para com os pobres, pois quem dava considerava-se como pobre aos olhos de Deus, a quem teria inevitavelmente de prestar contas, por mais rico e poderoso que fosse.

O acto de dar não envolvia apenas os ricos, pois estendia-se a quem quisesse servir os outros. Era esta ideia de serviço que estava subjacente à vida em sociedade, nesta sociedade do dom. O acto de receber, por seu lado, também não implicava necessariamente a pobreza de quem recebia, pois aceitava-se ajuda em nome de um estatuto social perdido ou em nome de valores como a honra, por exemplo, no caso das mulheres. A caridade era, pois, acessível a todos, na mediada em que “todos podiam dar e todos podiam receber”.

No século XV, em Portugal, encontravam-se já os tipos de pobres da assistência do período moderno: pobres envergonhados, doentes pobres, peregrinos e mendigos, enjeitados, presos pobres e cativos, viúvas e donzelas pobres¹⁶.

Os pobres envergonhados eram indivíduos sem riqueza suficiente para manter o seu estatuto social, pois tinham “descido” na escala social, mas não assumiam publicamente a pobreza, sendo ajudados discretamente,

¹⁴ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 47.

¹⁵ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 48.

¹⁶ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, pp. 25-26.

no domicílio. É de notar que se estava numa sociedade em que o estatuto era mais importante do que a riqueza, como critério de afirmação social, pelo que era da maior importância a manutenção das aparências.

Já na Idade Média, a existência dos chamados **merceeiros** ou **merceiras**, se podem inserir neste tipo de assistência, pois eram indivíduos geralmente idosos, a quem era concedida protecção (sustento), por doação ou testamento, em troca de orações pela sua alma. Estas **mercearias** estavam, geralmente, ligadas às **capelas**, que também eram instituídas por testamento e destinavam-se a zelar pela salvação eterna da pessoa ou pessoas que as instituíam, pois os vivos deviam assistir as almas dos defuntos e rezar pela sua salvação¹⁷.

As **capelas** tinham uma renda atribuída e podiam sustentar **merceiras** ou **merceeiros**, podendo também essa renda reverter a favor de hospitais e outras instituições de assistência. As obrigações de culto eram realizadas, pelos **merceeiros** e **capelães**, num espaço próprio, uma capela no interior da igreja, onde estavam os restos mortais dos instituidores da **capela**¹⁸.

Nesta época, a *hospitalidade* confundia-se com a *assistência*, porque os cuidados da alma eram considerados mais importantes do que os cuidados médicos. Assim, as **albergarias** eram destinadas a peregrinos, a quem se devia dar hospitalidade; e os **hospitais** eram destinados ao tratamento dos doentes pobres, mas tinham muitas vezes dependências reservadas a **peregrinos**, ou, se não as tivessem, acolhiam-nos nas instalações para doentes. A distinção entre **peregrinos** e **mendigos** era muito ténue, embora estes tivessem de obter autorização para mendigar, mas ambos eram acolhidos nas albergarias¹⁹.

Os **enjeitados** tinham hospitais próprios, em Portugal, no século XIII, tendo sido fundados hospitais, no século XIII, em Lisboa e Santarém²⁰.

¹⁷ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 26.

¹⁸ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 7.

¹⁹ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 28.

²⁰ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 30.

Os leprosos, pela natureza da própria doença, eram acolhidos em gafarias, lazaretos ou leprosarias, geralmente localizados na periferia dos núcleos urbanos, para evitar o contágio, não havendo contactos entre os leprosos e a comunidade²¹.

Os presos deviam ser alimentados e tratados (na doença), mas as autoridades não forneciam estes serviços gratuitamente, pelo que o indivíduo devia pagar o seu sustento ou ser apoiado pela família. Por isso, os presos pobres ficavam sem apoio, tendo de recorrer à caridade²².

O cativo, preso pelos Árabes, ficava à mercê do Infiel (primeiro, na Península Ibérica e, depois, no Norte de África), necessitando de ser resgatado, pelo que era necessário proceder à angariação de fundos, no caso da família da vítima não poder dispor do necessário para tal. Inicialmente, em Portugal, era a Ordem dos Trinitários, que se dedicava a reunir fundos e a negociar o resgate dos cativos, no século XIII, tendo o exclusivo desta tarefa²³.

As mulheres também eram objecto de assistência, nomeadamente, as viúvas pobres e as donzelas sem bens. Sabe-se que as viúvas, em Portugal, podiam viver como merceeiras. No que às donzelas diz respeito, os testamentos passaram a conceder-lhes bens para a constituição de dotes de casamento, que tinha como objectivo a manutenção de um estatuto social²⁴.

A tradição medieval de Confrarias em Portugal explica a adesão que, mais tarde, as Misericórdias receberam por parte das populações locais, dando-se até o caso de algumas Confrarias terem-se acoplado às Misericórdias, acabando mesmo por fundir-se com estas. Noutros casos, houve uma grande competição entre Confrarias, já existentes, com o objectivo de se constituírem em Misericórdias, com duas Irmandades a lutarem entre si²⁵.

²¹ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 30.

²² Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 31.

²³ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, pp. 31-32.

²⁴ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 32.

²⁵ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 38.

Ora, uma das explicações da criação e difusão das Misericórdias, é a da “laicização” da assistência à pobreza, mas parece mais ter sido antes uma tradição administrativa laica das instituições assistenciais, sobretudo local, que os reis tentaram aproximar da esfera central, desde meados do século XV²⁶.

Um especialista destas questões refere que, para integrar o tema da Misericórdia na cultura religiosa da caridade nos finais da Idade Média, é preciso sublinhar dois itinerários fundamentais, a saber: “primeiramente, a perspectivação geral da noção de uma caridade que deveria ser totalmente voluntária, responsabilizando religiosa e moralmente o crente pela decisão da sua prática e orientação sociais, a que se soma a integração mais concreta do programa das obras de misericórdia no próprio vocabulário social da organização da caridade”²⁷.

De acordo com o mesmo investigador, não se identificam “alterações significativas na ordem medieval da «assistência social», praticamente estranha a quaisquer obrigações do Estado, progressivamente marcada por uma verdadeira «sacralização» da pobreza que passou a convocar também uma ritualização das práticas de caridade de que a doutrina das catorze obras de misericórdia se mostra parte integrante”²⁸. E, ainda, as Misericórdias tornaram-se “presença confraternal activa, praticamente oficial, multiplicando-se em muitas actividades de apoio a encarcerados e condenados, pobres, órfãos e desprotegidos, administrando, depois, hospitais e albergarias, recolhendo esmolas, promovendo funerais e enterro dos indigentes, organizando saídas processionais e manifestações religiosas impressionantes na sua dimensão penitencial e disciplinante”²⁹.

Ora, segundo reza a tradição, a iniciativa da fundação da Misericórdia terá resultado da acção conjunta da rainha D. Leonor, viúva de D.

²⁶ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 40.

²⁷ Ivo Carneiro de Sousa, *Da Descoberta da Misericórdia à Fundação das Misericórdias (1498-1525)*, p. 15.

²⁸ Ivo Carneiro de Sousa, *Da Descoberta da Misericórdia à Fundação das Misericórdias (1498-1525)*, p. 15.

²⁹ Ivo Carneiro de Sousa, *Da Descoberta da Misericórdia à Fundação das Misericórdias (1498-1525)*, p. 112.

João II, e do espanhol Frei Miguel de Contreiras, seu confessor, numa ocasião em que D. Manuel se encontraria ausente em Castela³⁰.

A fundação da primeira Misericórdia — a de Lisboa — surgiria no ano em que os Portugueses chegavam à Índia e D. Manuel terá aderido imediatamente à iniciativa de sua irmã, D. Leonor. O sucesso das Misericórdias é um facto inegável: cem anos depois existia um número infundável de Misericórdias, não apenas em Portugal Continental, mas também nos espaços onde se fazia sentir a presença portuguesa.

Embora começassem a afluir riquezas a Portugal, na segunda metade do século XV, como resultado dos Descobrimentos, a mendicidade aumentava, devido a vários factores: a decadência da agricultura; más colheitas em anos estéreis; famílias sem apoio, devido às expedições militares e aos aventureiros que deixavam a terra; viúvas e órfãos de militares e marinheiros mortos ou desaparecidos no Ultramar; hábitos de trabalho perdidos, ou quase perdidos; afluência à cidade de gente do interior, à procura de melhores condições de vida, mas que, esgotadas as fracas economias trazidas, ficava reduzida à miséria. Acrescente-se ainda as pestes e outras doenças contagiosas, verdadeiramente desastrosas, que atingiam constantemente a Europa e, conseqüentemente, Portugal. Para se socorrerem estes necessitados, contribuíram os particulares, os eclesiásticos e os apoios régios, erguendo-se hospitais para lázaros, para os empestados, para os inválidos.

As instituições cingiam-se ao mínimo, ao indispensável. Como regra, entrava no espírito da instituição o compromisso da entrega dedicada e pessoal ao cuidado dos doentes e necessitados. O despender as próprias rendas, ou parte delas, nas obras de assistência constituía um acto de misericórdia muito comum.

A fim de se evitar a dispersão de energias e de rendimentos, começou a sentir-se a conveniência de se restringir a erecção de novas confrarias de beneficência, a necessidade de se agregarem as instituições congêneres, de se unirem as rendas, de transferi-las e de aplicar de modo diferente os seus fundos.

Muitas das instituições de caridade não eram eclesiásticas, pois não estavam dependentes de autoridade eclesiástica, embora, como regra, em todas elas se distinguisse a presença de eclesiásticos.

³⁰ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 49.

O Compromisso era a “constituição” das Misericórdias e nele se fixavam os objectivos gerais e específicos da sua fundação, assim como os deveres que recaíam sobre os 13 oficiais eleitos anualmente para orientarem a Irmandade. O espírito do Compromisso defendia a ideia de todos os homens serem filhos do mesmo Deus criador, e o princípio de que a assistência dava as mãos à caridade, cuidando da pobreza, doença e amargura³¹.

A Misericórdia era regida por um grupo de Irmãos, em número de treze, que reunia duas ou três vezes, formando a *Mesa*. A *Mesa* era presidida pela principal figura representativa da autoridade dentro da Misericórdia — o **Provedor**. A segunda figura, em importância, era o **Escrivão** (encarregado de toda a escrita da Confraria). Os outros cargos de importância dentro da Misericórdia que, geralmente, recaíam em membros da Mesa, eram o **Tesoureiro**, responsável por toda a escrita que envolvesse receita e despesa, apresentando as suas contas em Mesa; outros dois, eram o **mordomo da capela** (encarregado de sincronizar e organizar as missas na capela, bem como zelar pelas alfaias de culto) e o **mordomo da bolsa** (figura próxima do tesoureiro, provavelmente anterior a este e com as mesmas atribuições). Os dois lugares principais — **Provedor** e **Escrivão** — pertenciam a Irmãos nobres (e aos membros do clero, entre eles), muito embora os irmãos de segunda categoria também estivessem presentes, numa proporção de seis contra sete — desta forma ficava salvaguardada a maioria dos Irmãos nobres, caso fosse preciso formar bloco.

O número treze também era importante pelo seu valor simbólico, uma vez que reproduzia o número de presenças na última Ceia de Cristo, a quem o Compromisso de 1600 dizia que os membros da Mesa deviam imitar³².

Os Compromissos variaram na enunciação dos cargos dos Mesários, mas mantiveram sempre as seguintes regras:

- um Provedor e um Escrivão (que o substituía em caso de necessidade), mais onze Mesários. Era, geralmente, nestes 11 (onze) que eram recrutados os outros cargos da Misericórdia;

³¹ Joaquim Veríssimo Serrão, *A Misericórdia de Lisboa*, pp. 18-20.

³² Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 103.

- por outro lado, sendo o Provedor um Irmão nobre; os outros seriam seis nobres e seis oficiais mecânicos;

- o processo de eleição era sempre o mesmo: a Irmandade reunia em bloco, elegia 10 (dez) Eleitores - cinco nobres e cinco mecânicos que, aos pares (um nobre e um não-nobre), faziam uma lista com os nomes dos Mesários, designando expressamente o Provedor. Essas cinco listas eram, depois, abertas pela Mesa do ano anterior que contava os votos, sendo os do Provedor contados separadamente³³.

Os membros da Mesa eram, desta forma, eleitos por sufrágio indirecto: a Irmandade escolhia um corpo de Eleitores, entre Irmãos nobres e não-nobres, que posteriormente elegia os irmãos da Mesa. A eleição dos Definidores fazia-se no dia de S. Lourenço à tarde, dia 10 de Agosto, ficando os vinte Definidores eleitos em exercício durante um ano completo³⁴.

Ora, qualquer acto de misericórdia é, por natureza, exercido entre indivíduos em situação de desigualdade. O cumprimento das catorze obras de misericórdia, que constituíam a essência do exercício da caridade entre os católicos, obrigava a que os membros da Confraria se relacionassem com indivíduos exteriores ao grupo, sendo este aspecto, a assistência a não-membros, o principal traço distintivo das Misericórdias relativamente às outras Confrarias. Enquanto, estas últimas, prestavam assistência aos membros e suas famílias, e organizavam o culto ao santo padroeiro, canalizando a atenção exclusivamente para o interior do grupo, as Misericórdias eram obrigadas a relacionar-se com o exterior³⁵.

A vocação externa das Misericórdias não excluía a auto-assistência entre os membros do grupo: enterravam-se os Irmãos e suas viúvas, assim como filhos em idade adulta (de preferência legítimos), ou fornecia-se assistência a domicílio, geralmente secreta, caso os irmãos se incluíssem na categoria de pobres envergonhados; garantiam-se dotes a órfãs de irmãos.

³³ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 103.

³⁴ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 104.

³⁵ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 104.

No entanto, no que toca aos enterros de Irmãos, apenas a família estritamente nuclear tinha acesso aos funerais organizados pela Irmandade: a mulher ou viúva de Irmão, desde que não casasse novamente com um elemento exterior à Irmandade, e os filhos, embora não toda a descendência do casal. Os Compromissos eram claros: apenas os menores com idade superior a dezoito anos e inferior a vinte e cinco tinham direito a ser enterrados pela Irmandade.

Em termos formais, as Misericórdias existiam para prestar assistência aos necessitados, segundo princípios claramente definidos através das **catorze obras de misericórdia**. A enunciação destas últimas, juntamente com os Dez Mandamentos e os pecados mortais, era justamente um dos primeiros ensinamentos do Catecismo.

Dividiam-se em **sete espirituais** e **sete corporais**, a saber:

Espirituais: 1. ensinar os simples; 2. dar bom conselho a quem o pede; 3. castigar com caridade os que erram; 4. consolar os tristes desconsolados; 5. perdoar a quem nos errou; 6. sofrer as injúrias com paciência; 7. rogar a Deus pelos vivos e pelos mortos.

Corporais: 1. remir os cativos e visitar os presos; 2. curar os enfermos; 3. cobrir os nus; 4. dar de comer aos famintos; 5. dar de beber a quem tem sede; 6. dar pousada aos peregrinos e pobres; 7. enterrar os mortos³⁶.

Embora a razão de ser das Misericórdias residisse no exercício destas catorze obras, obviamente não dedicava a mesma atenção a todas elas. E, portanto, algumas obras, como a primeira obra espiritual — *Ensinar os simples* — tiveram um alcance reduzido na actuação das Misericórdias: nenhuma se dedicou ao ensino religioso ou civil, criando escolas de letras ou doutrina. Estas últimas continuaram, geralmente, a cargo do Clero³⁷.

Entre as obras espirituais, apenas a sétima — *Rogar a Deus pelos vivos e pelos mortos* — era praticada de uma forma sistemática, uma vez que as Misericórdias deviam os seus avultados patrimónios à necessidade de sal-

³⁶ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 105.

³⁷ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 106.

var as almas dos defuntos. Doações e testamentos prescreviam “missas por alma” em troca dos bens deixados à Misericórdia. As missas absorviam grande parte do dinheiro: era necessário pagar aos numerosos Capelães, que oficiavam os “serviços por alma”. Daí que as Misericórdias, geralmente, verificassem se deviam aceitar determinado legado ou não: reservavam-se o direito de recusar legados, se estes estivessem onerados por muitas dívidas ou por um número de encargos de missas superior aos recursos disponibilizados. Por outro lado, qualquer confrade morto ou mesmo qualquer pobre enterrado por amor de Deus, tinha direito a missas por conta da Irmandade, variando o seu número e preço em função da categoria social do defunto³⁸.

Outras obras de misericórdia faziam parte dos Compromissos, muito embora o texto pudesse ressaltar que a Misericórdia não se devia intrometer em assuntos de justiça, como é o caso da quinta e sexta obras espirituais — *Fazer a paz entre inimigos*³⁹.

Se as obras espirituais de misericórdia tinham pouca importância nas actividades assistenciais da Confraria — com excepção da sétima, como se viu — o mesmo não se passava com as corporais. A cada obra corporal correspondia um serviço específico das Misericórdias, quando não uma instituição. A primeira obra de misericórdia corporal incluía duas acções complementares: *Remir os cativos e Visitar os presos*. As Misericórdias recolhiam dinheiro destinado a remir cativos do Norte de África, nomeadamente através de legados pios, embora o seu papel se limitasse à sua entrega aos mamposteiros régios.

Depois de a Ordem da Trindade obter o monopólio dos resgates, as Misericórdias ter-se-ão limitado a disponibilizar o dinheiro proveniente de legados para cativos, que lhe eram deixados em testamento para o financiamento dos resgates gerais, para os quais se procedia à colecta de dinheiro em todo o Reino. Com uma única excepção, na Misericórdia de Goa, onde o resgate de cativos constituía uma das suas actividades formais⁴⁰.

³⁸ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 106.

³⁹ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 106.

⁴⁰ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 107.

As Misericórdias realizavam toda uma série de tarefas relativamente aos presos: davam andamento ao processo judicial, pagando as respectivas custas, alimentavam, vestiam e visitavam o réu na prisão (efectuando limpezas da cadeia, nalguns casos) e providenciavam o degredo, caso a sentença o ordenasse. A assistência espiritual também estava a seu cargo: os capelães das Misericórdias diziam missas aos presos, aos domingos e dias santos, para além de os confessarem e lhes ministrarem a extrema-unção. Uma vez que as cadeias não tinham capela no seu interior, o sistema habitualmente utilizado era construir uma capela do outro lado da rua, em frente a uma janela da prisão, de onde os presos assistiam à missa. Este sistema encontrava-se na generalidade dos territórios sob administração portuguesa, mostrando não só o carácter religioso da assistência como a própria natureza do encarceramento, em que o isolamento do preso face à comunidade não era total, uma vez que a abertura de janelas nos edifícios permitia a comunicação com o exterior⁴¹.

A segunda obra dizia respeito à *Cura dos enfermos*, ajudando a explicar o facto de as Misericórdias terem passado a administrar os Hospitais em todo o Reino. Antes do século XIX, os hospitais portugueses eram, geralmente, destinados à população pobre, salvo raras excepções, como os hospitais termais e as curas de sífilis, frequentados igualmente pelos ricos. Estes, quando adoeciam, tendiam a receber assistência em casa. Quanto aos partos, as únicas mulheres que davam à luz nos hospitais eram as mães solteiras que não tinham acesso aos serviços de parteiras.

A maioria dos Hospitais locais eram administrados pelas Misericórdias, desde o Hospital “geral” a instituições especializadas, como a Leprosaria, ou mesmo ocupando-se de crianças abandonadas, em hospitais próprios ou no chamado “Hospital geral”⁴².

A terceira obra corporal — *Cobrir os Nus* — obrigava a que as Misericórdias providenciassem vestuário para os pobres.

A quarta e quinta obras — *Dar de comer aos famintos e dar de beber a quem tem sede* — estavam implícitas nas obras de misericórdia anteriores, visto que alojar pobres nos Hospitais significava, na prática, alimentá-los.

⁴¹ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 107.

⁴² Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 108.

A sexta obra de misericórdia — *Dar pousada aos peregrinos e pobres* — revela-se no facto de os Hospitais terem mantido também a função medieval de hospedarem viajantes⁴³.

A sétima obra corporal — *Enterrar os mortos* — obrigava as Misericórdias a enterrar os pobres (defuntos dos Hospitais, presos das Cadeias, e outras pessoas que apareciam mortas em locais públicos), além de organizarem enterros mais pomposos para os seus membros e respectivas famílias⁴⁴.

Havia ainda outros serviços, embora não explícitos nas obras de misericórdia, que as Misericórdias desempenhavam, como é o caso da dotação às órfãs pobres⁴⁵.

Ora, a existência das Misericórdias justificava-se pelo exercício da caridade, mas, na realidade, a maior parte dos seus recursos não eram utilizados em serviços de assistência aos pobres. Eram, sim, utilizados no pagamento aos capelães, pelas missas que rezavam, ou em empréstimos a juros e, ainda, em despesas de ostentação relacionadas com o culto religioso (procissões, alfaias religiosas, etc.) ou com a construção e melhoramentos nas igrejas e capelas⁴⁶.

É de notar que, nesta época, os “recursos da caridade” eram reduzidos, face à procura de serviços de assistência, devido à grande percentagem de pobres existentes nas sociedades do Antigo Regime⁴⁷.

As Misericórdias prestavam também assistência às crianças, quer expostas, quer desamparadas. As primeiras, eram crianças que não tinham pais conhecidos e, as segundas, eram crianças cujos contextos familiares se tinham desintegrado e, portanto, precisavam de assistência⁴⁸. E ocupa-

⁴³ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 108.

⁴⁴ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 109.

⁴⁵ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 109.

⁴⁶ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 109.

⁴⁷ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 110.

⁴⁸ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 111.

vam-se ainda dos **órfãos**, entendendo-se como tal todas as crianças que não tinham pai, muitas das quais não precisavam de ajuda material. Quanto aos que estavam neste caso, as Misericórdias limitavam-se a guardarem em depósito os bens em dinheiro que os mesmos deveriam herdar, depois de feito o inventário por magistrados próprios (juizes e escrivães dos órfãos, e os avaliadores e partidores). Este procedimento foi comum, principalmente, nas Misericórdias da Ásia e, muitas vezes, com “manobras fraudulentas”. Muitas Misericórdias administravam, ainda, **colégios para rapazes, órfãos**, embora estes estivessem normalmente ligados a seminários; assim como **recolhimentos femininos**, que podiam ter órfãs também, e destinavam-se à salvação da “honra feminina”⁴⁹.

Na época em que a difusão de associações de beneficência atingira já grande expansão, surge a rainha D. Leonor, viúva de D. João II, que, em 1485, fundara já um hospital junto a uma fonte sulfúrica, no termo de Óbidos, ficando o local a ser conhecido por Caldas da Rainha. E esse hospital destinava-se a receber doentes, nacionais ou estrangeiros, que se dirigiam às águas termais. Pode considerar-se o primeiro hospital termal da Europa, no que respeito ao tratamento gratuito que nele se ministrava. Aí, desempenhava o papel de provedora a própria rainha D. Leonor, tal era a estima que lhe dedicavam.

Em 1498, a 15 de Agosto, sendo D. Leonor Regente do Reino, em virtude da ausência de D. Manuel, inaugurou a Confraria de Nossa Senhora da Misericórdia, numa das capelas do Claustro da Sé de Lisboa. D. Manuel, sempre disposto a auxiliar e estimular empresas nobres, aprovou-a e solicitou do Papa a necessária confirmação, mandando, depois, construir um local que servisse de sede à nova Confraria.

Inicialmente, a Confraria era conhecida pela invocação de Nossa Senhora da Madre de Deus, Virgem Maria da Misericórdia. O povo abreviou-lhe depois a invocação para Misericórdia, ou Santa Casa da Misericórdia. A nova Confraria ou Irmandade caiu tão bem no espírito popular cristão que, em breve, se assistiu a um desenvolvimento rápido e seguro por todo o continente português, para isso contribuindo, em grande escala, a protecção que lhe dispensavam D. Manuel e D. Leonor.

⁴⁹ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, p. 113.

Os frutos desta instituição fizeram-se logo sentir. Levantaram-se novos hospitais; melhoraram-se os já existentes e que lhe foram entregues; fundaram-se asilos para velhos e propagaram-se os orfanatos. Os pobres, em geral, eram atendidos, dispensando-se-lhes socorros materiais. Criou-se a assistência aos doentes no próprio domicílio. Instituíram-se dotes para as donzelas órfãs se casarem. Em Lisboa, a Misericórdia fundou o Hospital dos Incuráveis e tomou, depois, conta do Hospital de Todos os Santos, em 1563. Não se esqueceram os presos, os delinquentes, os condenados à morte, aos quais a Misericórdia estendeu a sua assistência espiritual, material e judicial.

Estamos, pois, perante uma instituição original no seu conjunto. Atendendo à maleabilidade e adaptação, ficou sendo a primeira instituição de assistência organizada e de maior amplitude.

A finalidade das Misericórdias encontra-se bem explícita e concreta no primeiro Compromisso da Misericórdia de Lisboa, de 1498: “A Misericórdia é uma irmandade e confraria de pessoas de honesta vida, boa fama, boa consciência, tementes a Deus e guardadoras dos seus mandamentos, mansas e humildes a todo o serviço de Deus e da dita confraria. Obrigam-se a praticar entre si e a favor de qualquer necessitado de auxílio material ou moral, as catorze obras de misericórdia”⁵⁰.

No seu compromisso original admitia logo a fusão de classes no número dos Confrades, pois, dos 100 Irmãos que formavam a Misericórdia de Lisboa, metade eram nobres e metade artífices. O próprio Rei D. Manuel e a Rainha D. Leonor se inscreveram como Confrades. Entre os que ajudavam o Provedor (“homem honesto, de autoridade, virtuoso, de boa fama, e muito humilde e paciente»), existiam doze Conselheiros, sendo seis escolhidos entre os artífices e seis entre os nobres.

Uma das obras de misericórdia mais populares, consistia no acto colectivo de se incorporar a Irmandade na Procissão que anualmente se fazia, na tarde do dia de Todos-os-Santos, ao local onde se encontravam suspensos os corpos dos “enforcados para sempre”. Isto é, dos criminosos que morriam na forca e cujos cadáveres lá ficavam suspensos, até apodrecerem as cordas; só então lhes era permitida a sepultura. A Misericórdia

⁵⁰ Ivo Carneiro de Sousa, *A Rainha D. Leonor (1458-1525). Poder, Misericórdia, Religiosidade e Espiritualidade no Portugal do Renascimento*, pp. 206-209.

de Lisboa alcançou o privilégio de fornecer as cordas para os enforcados. Embebia-as primeiramente em água-forte, a fim de apodrecerem mais depressa e ficarem, portanto, menos tempo insepultos os corpos dos enforcados.

Algo semelhante se lê no compromisso de 1627 da Misericórdia de Macau, ao determinar que, na tarde de Todos-os-Santos, se transladassem, de S. Lázaro para a Igreja da Misericórdia, os ossos dos que tinham “padecido por justiça”.

Além do exíguo trabalho burocrático, segundo o Compromisso inicial, os Irmãos deveriam dedicar-se a visitar os doentes nos Hospitais, os presos nas cadeias, a cuidar dos necessitados e da pobreza envergonhada. Arrecadavam esmolas, pediam pão, angariando também meios para a redenção dos cativos. Garantiam assistência médica aos pobres, mesmo domiciliária, e forneciam até medicamentos.

Os regulamentos por que se regiam, naquela altura, as diversas confrarias e associações de caridade eram, na prática, iguais ou semelhantes aos do resto da cristandade europeia. No entanto, a remodelação que se operou no conjunto das confrarias e associações, através dos respectivos Compromissos, é inexcelsível e possui um cunho peculiar português.

Em face do Compromisso original, o espírito das Misericórdias, no respeitante à assistência social, não devia reduzir-se apenas a hospitais. Não era mono-assistencial, mas sim poli-assistencial. A assistência não se confinava apenas à elaboração de ficheiros, listas e relações, terminando tudo na esmola. O espírito do Compromisso residia, sobretudo, em que os actos de misericórdia se praticassem pessoalmente. Quer dizer, os Irmãos não se deviam reduzir a simples intermediários, a executores funcionais, mas tinham como obrigação, imbuindo-se da doutrina da caridade e misericórdia, entregarem-se eles próprios à prática destas virtudes.

Assistimos, por isso, ao desenvolvimento duma assistência muito peculiar. Por exemplo, no tempo da Quaresma deveriam informar-se os mesários onde existiam ódios, malquerenças, dívidas e injúrias. Esforçar-se-iam por fazer perdoar tudo isso, a fim de que todos vivessem em paz. Para garantir as pazes feitas, existia no cartório um livro onde se assentavam os nomes das pessoas que perdoavam, de maneira que depois não pudessem voltar atrás, ou agir judicialmente.

No Compromisso de 1627, da Misericórdia de Macau, lá se inserem também directivas concretas, sobre o modo como os Irmãos deviam agir, quando trabalhassem em “fazer as pazes” entre pessoas desavindas⁵¹.

As Misericórdias como que serviam, também, de bancos, através das quais se efectivavam transacções de dinheiro, desde Macau ou Brasil para Portugal, ou vice-versa, e tudo gratuitamente, por caridade. A elas recorriam os particulares, a fim de obterem informações dos seus parentes, de quem não recebiam notícias há muito, servindo muitas vezes de intermediárias em questões de heranças⁵².

Não se prendiam também apenas à esmola, mas interessavam-se por impedir que se viesse a cair na miséria. Por isso, as Misericórdias faziam empréstimos, por exemplo, à lavoura, e o primeiro celeiro comum de que há memória, deve-se à Misericórdia de Lisboa, em 1576.

Ora, justamente foi nestas bases do contacto directo com o necessitado, da assistência directa e pessoal, sob a influênciada caridade, que se estabeleceram as Misericórdias. Obra leiga, não eclesiástica, mas profundamente cristã, obra para dar, sem criar dependências; instituição que vai ao encontro do necessitado e não espera que o necessitado a procure. E uma vez estabelecida a Misericórdia de Lisboa, sobre bases sólidas, debaixo do patrocínio real de D. Manuel, não é para admirar que as suas raízes se estendessem por Portugal inteiro e passassem em seguida ao Ultramar. Em 1525, ano em que morreu D. Leonor, já se encontravam fundadas 61 Misericórdias, regendo-se todas pelos moldes do Compromisso de Lisboa.

Em Macau, o Bispo Belchior Carneiro, após um ano apenas da sua chegada a Macau, fundou, em 1569, a Santa Casa da Misericórdia. Eram ainda muito poucas as habitações dos portugueses em Macau, donde se conclui que a Misericórdia se destinava mais aos nativos, “para prover a todos os pobres envergonhados e aos que precisem”, no dizer do seu fundador⁵³.

E, tal como em Portugal, em que uma das actividades mais importantes das Misericórdias era a fundação e manutenção de hospitais para

⁵¹ Arquivo Histórico de Macau, *Santa Casa da Misericórdia de Macau*, caixa 41, n.º 302.

⁵² George Bryan de Sousa, *A sobrevivência do Império: os portugueses na China (1630-1754)*, p. 45.

⁵³ José Caetano Soares, *Macau e a Assistência*, p. 12.

pobres, D. Belchior Carneiro, pouco tempo depois de fundar a Misericórdia, abria um hospital, «onde se admitem tanto cristãos como pagãos», segundo afirmava ele numa carta ao Geral da Companhia de Jesus. O hospital veio a ser conhecido como Hospital dos Pobres e, cerca de três séculos mais tarde, denominado de S. Rafael. Em seguida, fundou o Hospital dos Lázaros, destinado a leprosos. Começou a funcionar fora da cidade, na área onde hoje se encontra a paróquia de S. Lázaro. Como muitos se convertiam ao Cristianismo, ergueu a Santa Casa a Ermida de Nossa Senhora da Esperança, com capelão próprio, a fim de atender às necessidades espirituais dos leprosos ou incuráveis. E este hospital só foi encerrado em 1896, depois de 326 anos de existência, tendo passado então os últimos doentes incuráveis para as novas leprosarias do Governo, em Ká-Hó e na ilha de D. João.

A assistência aos enfermos pobres e aos leprosos, através destes dois hospitais, foi a obra mais importante da Misericórdia em Macau. Por isso, o Compromisso de 1627 lhes dispensa grande atenção, como se pode verificar no capítulo em que são enumeradas as obrigações do Mordomo do Hospital dos Pobres. Impunha-lhe, como obrigação, assistir às visitas médicas e cura dos enfermos, juntamente com o físico ou o cirurgião, por ser este o ponto principal do seu regimento: “Teria cuidado sobretudo dos pobres cativos doentes lançados pela rua ao desamparo”; a todos faria tratar “com paciência e caridade, como gente mesquinha e miserável que é”⁵⁴. O provedor e os mesários deveriam visitar o hospital todas as quintas-feiras, para ver como se procedia com os doentes.

Este Compromisso de 1627, embora elaborado com base no de Lisboa e Goa, adaptava-se, no entanto, à realidade de Macau. Nele se especificavam claramente as obrigações dos irmãos eleitos para os respectivos cargos, por escalas, de modo que a todos fosse dada oportunidade de praticar as obras de misericórdia. Havia, pois, irmãos visitantes dos bairros da cidade, dos órfãos, das viúvas, dos presos e dos doentes, sendo as visitas, umas semanais e outras mensais. Nesse mesmo Compromisso se impunha aos irmãos encarregados de pedir esmola a obrigação de o fazerem pessoalmente, proibindo-se-lhes, assim, o serviço de intermediários⁵⁵.

⁵⁴ Leonor Diaz de Seabra (ed.), *O Compromisso da Misericórdia de Macau de 1627*, Macau, Universidade de Macau, 2003, pp. 125-126.

⁵⁵ Leonor Diaz de Seabra (ed.), *O Compromisso da Misericórdia de Macau de 1627*, Macau, Universidade de Macau, pp. 62-62.

Além do Hospital dos Pobres e dos Lázaros, a Santa Casa tinha, quase desde o seu início, a Casa dos Expostos, ou a Roda, como vulgarmente se lhe chamava, a fim de recolher os enjeitados, geralmente filhos de chinesas e escravas. A Santa Casa cuidava deles através de uma regente e de amas, para cuja escolha existiam exigências rigorosas. Em 1876, a Santa Casa confiou os Expostos aos cuidados das religiosas Canossianas⁵⁶.

As órfãs foram objecto da beneficência da Misericórdia de Macau. Já em 1592, existiam fundos para dotes de órfãs, tendo em vista o seu casamento. O dote era requisitado pelas órfãs, ou oferecido através de editais, que convidavam as interessadas a apresentar o pedido. Casavam-se, não raras vezes, na capela da Misericórdia, assistindo ao casamento o Provedor e os mesários⁵⁷.

Em 1726 reconhecia-se a necessidade de atender ao recolhimento das órfãs e viúvas que, naquela época, não deixavam de abundar, devido às mortes frequentes ocorridas em naufrágios das naus que comerciavam com o exterior. Foi aprovado o estatuto, em 1726, recolhendo-se nessa ocasião 20 órfãs e 10 viúvas. Mas este recolhimento foi encerrado em 1737, indo as órfãs viver em casa de seus parentes⁵⁸.

Várias foram as vicissitudes por que passou a Santa Casa através dos tempos. A Mesa eleita pelos Irmãos deixou de funcionar desde 1848 até 1891, sendo então administrada por uma comissão nomeada pelo Governo. Continuou, no entanto, a Irmandade a exercer as obras de misericórdia, recomendadas no Compromisso⁵⁹.

No fim do século XIX, devido à exploração da lotaria, as suas economias e as suas finanças equilibraram-se e passou, de certo modo, a uma vida desafogada, que aproveitou para retomar encargos antigos, como, por exemplo, o de subsidiar as despesas com os leprosos, de distribuir roupa aos presos e até mesmo subsídios.

⁵⁶ Pe. Manuel Teixeira, Bispos, *Missionários, Igrejas e Escolas: no IV Centenário da Diocese de Macau*, (Macau e a sua Diocese, Vol. 12), Macau, Tipografia da Missão do Padroado, 1976, p. 286.

⁵⁷ Leonor Diaz de Seabra, *O Compromisso da Misericórdia de Macau de 1627*, Macau, Universidade de Macau, pp. 89-92.

⁵⁸ Anders Ljungstedt, *Um Esboço Histórico dos Estabelecimentos dos Portugueses e da Igreja Católica Romana e das Missões na China & Descrição da Cidade de Cantão*, p. 63.

⁵⁹ Pe. Manuel Teixeira, *As Confrarias em Macau*, (Macau e a sua Diocese, vol. 11), p. 280.

Tinha, ainda, o Hospital de S. Rafael a Clínica “Lara Reis”, para o tratamento de doenças cancerosas; o Asilo de Nossa Senhora da Misericórdia, para inválidas; um Albergue para senhoras; e, segundo as circunstâncias, encarregava-se também de outros socorros aos necessitados⁶⁰.

Construiu, também, a Santa Casa, moradias de renda económica, a fim de ir em auxílio de tantas famílias que delas precisavam, o que serviu para urbanizar o bairro de S. Lázaro e do Tap Seac. A sua acção de beneficência fez-se sentir, também, na organização, em 1896, de uma Cozinha Económica, para as classes menos favorecidas. Concedia, igualmente, subsídios aos alunos pobres; dava-lhes alimentação, roupa, livros e pagava-lhes a matrícula.

A Misericórdia de Macau constitui, ainda hoje, uma das mais importantes instituições sociais da Cidade. Fundada nos finais do século XVI, a partir de iniciativas centradas na figura do bispo D. Belchior Carneiro, a Santa Casa continua a manter uma presença social activa, em Macau, desenvolvendo várias actividades de assistência social.

⁶⁰ Rodrigues da Silva, *A Assistência em Macau*, pp. 18-20.